



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

PROCESSO Nº 164/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia cinco de novembro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa jurídica DANIELA MENEGON NOI FLORICULTURA, CNPJ: 09.588.400/0001-34, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE PALMEIRA.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa DANIELA MENEGON NOI FLORICULTURA, CNPJ: 09.588.400/0001-34, fundamenta - se, pois, conforme troca de emails e orçamento em anexo, a empresa comprometeu-se a manter o valor e condições da proposta conforme a proposta da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 12/2021 que não entregou o objeto, sendo assim chamada a segunda colocada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de mudas de palmeira, o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por muda, totalizando R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais) informado através de



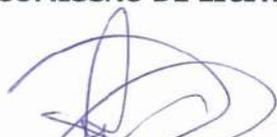
Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

orçamento apresentado em anexo, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 05 de novembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comis. Licitações



Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações



Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Anderlei Cezar Vanzella

Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS

Exmo. Sr. Valdir José Zasso

Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº47/2021 - Processo nº164/2021,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mudas de palmeira.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, autoriza

“Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

..§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei."

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, que para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação da empresa **DANIELA MENEGON NOI FLORICULTURA, CNPJ Nº 09.588.400/0001-34**, fundamenta-se, pois conforme troca de e-mails e orçamento em anexo, a empresa comprometeu-se a manter o valor e condições de proposta conforme a proposta da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 12/2021 que não entregou o objeto, sendo assim chamada a segunda colocada.

CONSIDERANDO que para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

contratação de empresa, para fornecimento de mudas de palmeira, o valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por muda, totalizando R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), informando através de orçamento coleta de preços em anexo e autorizado pela autoridade competente municipal, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o Parecer.

Alpestre, aos 05 de novembro de 2021.


Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 62.637



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da jurídica DANIELA MENEGON NOI FLORICULTURA, CNPJ: 09.588.400/0001-34, para contratação de empresa para fornecimento de mudas de palmeira, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por muda, totalizando R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), com base no Art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 164/2021, Dispensa Nº 47/2021.

Alpestre, 05 de novembro de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
PREFEITO MUNICIPAL

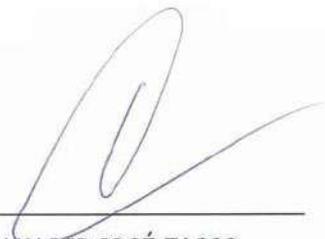


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa DANIELA MENEGON NOI FLORICULTURA, CNPJ: 09.588.400/0001-34, para contratação de empresa para fornecimento de mudas de palmeira, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por muda, totalizando R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), com base no Art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 164/2021, Dispensa Nº 47/2021.

Alpestre, 05 de novembro de 2021.



VALDIR JOSÉ ZASSO
PREFEITO MUNICIPAL